



**SINDICATO DOS GUARDAS CIVIS
METROPOLITANOS DE SÃO PAULO**

SINDICATO DOS GUARDAS CIVIS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO
ENTIDADE REPRESENTATIVA DA CATEGORIA

São Paulo, 10 de Março de 2017.

Ofício nº 013/SINDGUARDAS-SP/2017.

Ao

Exmo. Sr.

Inspetor Superintendente Adelson de Souza.

DD. Comandante da Guarda Civil Metropolitana da Cidade de São Paulo.

Rua General Couto de Magalhães, nº. 444 – Santa Efigênia.

CÓPIA

ASSUNTO:

ATIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

SINDICATO DOS GUARDAS CIVIS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO

– **SINDGUARDAS/SP**, Entidade Representativa, inscrita no Ministério do Trabalho e Emprego, Carta Sindical n.º 46.219.022.121/93-1 e CNPJ: 71.582.779/0001-49.

A Diretoria do Sindguardas-SP recebeu, nesta data, vários questionamentos e reclamações acerca do assunto tratado em uma reunião de Comandantes Regionais que ocorreu hoje, conforme afirmam os que questionam, estes chefes de unidade receberam a instrução para suspender a atividade de fiscalização de trânsito, interrompendo, até segunda ordem, o preenchimento de autuações de trânsito.

De posse destas informações, a se considerar a repercussão interna do assunto, solicitamos deste nobre Comando Geral que manifeste, em caráter de urgência:

1. O Comando Geral da Guarda Civil Metropolitana suspenderá a fiscalização de trânsito e proibirá os GCM's de autuar?
2. Sendo suspensa a fiscalização, esta suspensão é temporária ou definitiva?

COMANDO GERAL DA GCM/ATC

ENTRADA SAÍDA ÀS 15:53 H

EM 10/03/17 TID _____

Marlene Bondezan da Silva
RE: 880.165.000
Dist: 4867



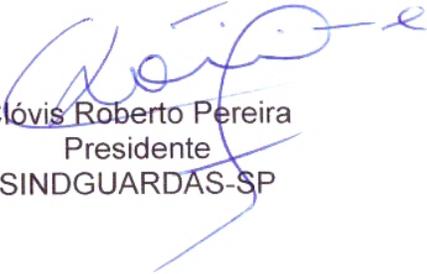
SINDICATO DOS GUARDAS CIVIS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO

SINDICATO DOS GUARDAS CIVIS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO
ENTIDADE REPRESENTATIVA DA CATEGORIA

3. Em sendo temporária, por quanto tempo ficará suspensa a fiscalização de trânsito e quais medidas o Comando Geral da Guarda Civil Metropolitana tomará para que o policial GCM não deixe de realizar esta competência prevista em Lei?

4. Sendo suspensa a fiscalização, qual medida o policial GCM deverá tomar quando se deparar com uma infração de trânsito, em especial naquelas situações onde o condutor não pode ser orientado ou não acata a orientação?

Certos de vossa valorosa atenção, de pronto agradecemos e renovamos os protestos de estima e consideração.


Clóvis Roberto Pereira
Presidente
SINDGUARDAS-SP